



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.969, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do valor e a definição de um percentual máximo de cotas do Auxílio-Alimentação majorado para estudantes dos cursos de Medicina e Biomedicina, alterando a Resolução SCS Nº 5.935, de 18 de fevereiro de 2025.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, e de acordo com o teor do Ofício Nº 10/2025/PRAE/UNIRIO, a existência de provisão orçamentária adequada, e a necessidade de solução para uma desigualdade objetiva no acesso à política de alimentação institucionalizada na UNIRIO, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução, alterando a Resolução SCS nº 5.935, de 18 de fevereiro de 2025:

Art. 1º Fica aprovada a concessão de uma majoração de R\$ 264,00 no valor do Auxílio-Alimentação pago aos estudantes dos cursos de graduação presencial de Medicina e Biomedicina que atendam aos critérios do PNAES e sejam selecionados em Edital específico, totalizando R\$ 564,00 no valor mensal do auxílio.

Art. 2º Fica definido como teto para a concessão desses auxílios majorados um total de 20% das vagas disponíveis para o conjunto da Universidade para o curso de Medicina e de 10% para o curso de Biomedicina, podendo este percentual ser menor, de acordo com o número de estudantes destes cursos aprovados em edital.

Art. 3º O valor majorado será estendido aos estudantes de Medicina e Biomedicina que já são beneficiários do Auxílio-Alimentação vigente nos meses de novembro e dezembro de 2025, quando também ocorrerá a entrada de novos beneficiários.

Art. 4º Esta majoração terá validade enquanto não houver acesso dos estudantes de Medicina e Biomedicina a refeições subsidiadas nos *campi* onde realizam um amplo percentual de sua integralização curricular.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

José da Costa Filho
Reitor